



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n.º 15, de 30 de abril de 2021, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021**, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

DATA:04 / 01 /2022

HORÁRIO LOCAL: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO:AUDITORIO DO CRF-BA LOCALIZADO A RUA DOM BASÍLIO MENDES 127 ONDINA - SALVADOR - BA

Formalização de Consultas e Edital:

Site: www.crf-ba.org.br;

Email: comissaodelicitacao@crf-ba.org.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de obras, para REFORMA DO 1º ANDAR, AREAS DO TERREO E AREAS EXTERNAS DO CRF**, em conformidade com os seguintes anexos que são partes integrantes deste Edital:

- 1) ANEXO I - Planilha Orçamentária
- 2) ANEXO II - Memorial Descritivo;
- 3) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 4) ANEXO IV - Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- 5) ANEXO V - Planilha de Composição de BDI;
- 6) ANEXO VI – Projetos
- 7) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Empregados Menores
- 8) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 9) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental
- 10) ANEXO X – Modelo de Declaração de Compromisso de Vinculação Futura e Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.
- 11) ANEXO XI – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público.
- 12) ANEXO XII – Minuta do Contrato

2. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 – Só será permitida a presença de um representante para cada licitante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.2 – Para participação no certame, a licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, nos termos dos arts. 653 e 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro.

2.2.1 – A procuração pode ser pública ou particular, e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador.

2.2.2 – No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social.

2.2.3 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não acarretando, contudo, sua inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Edital, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

3.3.2 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.3.1 e 3.2, conforme o caso, não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3.4 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Conselho Regional de Farmacia da Bahia e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o CRF-BA.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

6.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

6.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução das obras objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do Conselho Regional de Farmacia da Bahia, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2021, consignados em dotação orçamentária própria:

6.2.2.11.02.01.01.003- OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS.

SALDO ORÇAMENTÁRIO -R\$ 256.000,00

5. DO VALOR ORÇADO

5.1. O valor total orçado para execução da obra de reforma objeto desta licitação para um período de 60 (sessenta dias) é de **R\$ 247.273,73**, incluído o percentual de BDI, de acordo com a pesquisa de preços realizada.

5.2 O orçado pelo CRF-BA será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar no Auditório do CRF-BA, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e classificação, distribuída em três envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL

CRF-BA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CRF- BA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA

CRF-BA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021
LICITANTE:

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes serão entregues na sessão pública promovida pelo Setor de Licitação do CRF-BA, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, por representante credenciado.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes entregues, de acordo com os critérios estabelecidos no item acima e procederá a conferência da documentação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

8.1.1 Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizado e em vigência.

8.1.2. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.3. Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Cédula de Identidade dos responsáveis Legais da Empresa ou Signatário da proposta;

8.2.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais abrangendo as contribuições previdenciárias referentes à Seguridade Social (INSS) conforme PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

8.3.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8.3.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.1. Prova de ter a empresa capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Conselho Regional de Farmácia da Bahia, na forma que estabelece o Art. 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93. A comprovação do Capital Social será feita através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou da última alteração contratual da empresa;

8.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

8.4.3. No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo a hipótese prevista no item

8.4.4. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8.4.5. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

8.4.6. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

LG = _____ **maior ou igual a 1,00**

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Parágrafo Único: Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 8.4.2 apresentar o seu balanço de abertura, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 8.4.6.

8.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU CAU da sede da proponente.

8.5.2. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de 01 (um) ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica direito público ou privado, registrado no CREA OU CAU, comprovando ter o profissional executado obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, devendo os atestados virem acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

Parágrafo único: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Anotações na CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado; ou
- c) Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa.

8.5.3. A licitante deverá declarar formalmente a vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa citado no item anterior com a condução dos serviços.

8.5.4. Declaração de concordância do(s) Responsável(eis) técnico indicado(s) pela licitante;

8.5.5. Relação de equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte da Obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;

8.5.6 – Em atendimento ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.66/93 a licitante deverá apresentar declaração de ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.6.1 Facultativamente a licitante poderá realizar visitas locais da realização das obras/serviços em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, devendo ser agendada das 08h00min às 12h00min com o Sr. Rodrigo Pimenta, no Conselho Regional de Farmácia da Bahia. ([Acórdão TCU nº 234/2015-Plenário](#)).

8.5.6.2 Caso a licitante utilize-se da faculdade prevista no subitem anterior deverá anexar aos documentos de habilitação a **Declaração de visita** aos locais onde serão executadas as obras objeto da presente licitação, a ser fornecida pelo Conselho Regional de Farmácia da Bahia, através do Setor de Administração em substituição a declaração solicitada no item

8.5.6.3 A visita técnica aos locais da obra/serviços poderá ser realizada por qualquer preposto da empresa licitante que detenha o conhecimento técnico suficiente para tal incumbência e, que posteriormente possa passar as informações necessárias ao responsável pela execução do contrato, caso a empresa se sagrasse vencedor da licitação ([Acórdão TCU nº 234/2015-Plenário](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

8.5.8. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

8.5.9. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado no item 8.0 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto no item 8.3.9 deste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.10.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 – OUTROS ELEMENTOS

8.6.1 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo VII;

8.6.2 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo VIII;

8.6.3 - Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme Anexo IX;

8.6.4 - Modelo de Declaração de Compromisso de Vinculação Futura e Concordância do Engenheiro Responsável Técnico, conforme Anexo X;

8.6.5 - Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, conforme Anexo XI;

8.6.6 - **Certificado de Registro Cadastral**, como prestador de serviços, emitido por Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

9. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por preço global e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições de serviços executados.

9.2. As medições serão elaboradas mensalmente pela Fiscalização a partir dos relatórios ou boletins de medição de serviços, em levantamentos feitos por cada serviço realizado.

9.3 - As faturas serão pagas de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados obedecendo ao cronograma físico-financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

9.3.1. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/SE, e ao Certificado de Matrícula do INSS, relativo às obras objeto deste Contrato.

9.3.2. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após emissão do Termo Provisório de Aceitação das Obras, pelo Engenheiro Fiscal designado, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do presente Contrato, Projetos, Planilhas e Especificações Gerais,

9.4 - Os documentos de cobrança relacionados no item acima, deverão ser apresentados no CRF/BA Centro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

9.5 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

9.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

9.7. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, em estrita obediência aos parâmetros, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.8. A Contratante poderá descontar das faturas mensais os débitos da Contratada relacionados aos serviços contratados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela Contratada na execução dos serviços.

9.9. A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura da Contratada nos casos de:

9.9.1. Imperfeição dos serviços executados;

9.9.2. Obrigações da Contratada para com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Contratante;

9.9.3. Débito da Contratada junto ao Conselho Regional de Farmacia da Bahia, que provenha de obrigações relativas à execução do contrato;

9.9.4. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

9.9.5. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

10.1. O prazo total para execução das obras objeto deste Edital será de 60 dias, contados a partir emissão da ordem de serviço expedida pela autoridade competente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 03, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo:

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

11.1.1 Nome da firma licitante, endereço da sede, característica e identificação;

11.1.2 Qualificação completa (nome, endereço, n.º da Carteira de Identidade e do CPF, profissão, etc.) do representante da Licitante para fins de assinatura de Contrato, se for o caso;

11.1.3 Valor em algarismo e por extenso na moeda corrente do país;

11.1.4 Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura da Proposta de Preços;

11.1.5 Prazo de execução da obra, conforme item n.º 10.1 deste Edital;

11.1.6 Planilha Orçamentária (Anexo I), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais, onde deve contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra licitada, e deverá contemplar e atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo liminarmente desclassificadas as licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados da súmula nº 254, do TCU: “O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

11.1.7 Planilha de Composição de Preços Unitários (Anexo I), para todos os subitens (serviços) constantes da Planilha de Orçamento. As composições de preços unitários deverão relacionar de forma discriminada os materiais, equipamentos, mão-de-obra e BDI necessários à execução dos serviços. Os valores unitários da planilha orçamentária apresentados na proposta de preços não deverão ultrapassar os preços fixados na planilha orçamentária do Edital.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

11.1.8 Cronograma Físico-Financeiro(Anexo III);

11.1.9 Planilha de Composição de Encargos Sociais(Anexo IV);

11.1.10 Planilha de Composição de BDI(Anexo V);

11.2. Nas composições de preços e elaboraçãodas planilhas deverão serutilizados os valores referenciais constantes no **Sistema ORSE ou SINAPI**. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, conforme art. Art. 18, §5º C, inciso I – ANEXO IV, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que a composição dos encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar,devendo apresentar junto com a sua proposta a comprovação de opção pelo SIMPLES NACIONAL emitido pelo Receita Federal do Brasil;

11.3 Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdãos TCU n.ºs 325/2007 e 2369/2011. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo AcórdãosTCU n.º 325/2007 e 2369/2011.

11.4. O preço global proposto deve contemplar todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas; insumos, materiais de consumo; mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como a bonificação e as despesas indiretas (BDI).

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

11.5. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

11.6. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.7. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.9 Todas as planilhas devem ser assinadas pelo Representante Legal ou por procuração da empresa e o Engenheiro Técnico responsável pela sua elaboração.

11.10 CD contendo – PROPOSTA FINANCEIRA - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição do BDI, Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta e Composições de Preços Unitários.

12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos correrão de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que o Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01, 02 e 03.

12.6.3. Recebidos os envelopes nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 10 deste Edital.

12.6.4. Serão abertos os envelopes nº 02. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.

12.7. Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e depois de decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão poderá designar o dia e hora para abertura dos envelopes nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS. Não havendo recursos, os envelopes nº 03 serão abertos no mesmo dia, na sequência do resultado da habilitação.

12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso seja designado novo dia e horário para abertura dos envelopes Proposta de Preços, não impedirá que ela se realize no dia marcado, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

12.9. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, a Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes querer gozar do seu direito de interpor recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para tal, o que será registrado na lavratura da ata.

12.11. Havendo recurso, será este distribuído aos demais licitantes que desejando impugná-lo terá igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão será por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na sessão, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos.

13.2. Após a abertura do envelope n.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 03 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. Ao apresentarem cotação dos serviços objeto deste Edital, referidos no Anexo I, não o fizerem de forma global.

13.4.3. Apresentarem propostas com preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados excessivos aqueles não condizentes com os concorrentes no mercado ou com o porte dos serviços, e inexequíveis, quando contiverem custos vis.

13.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo CRF-BA.

13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de **“Menor Preço Global” sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global**, e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto, salvo o disposto no item 13.10.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

13.7. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a homologação e adjudicação.

13.8. Se a Comissão julgar necessário, poderá determinar um prazo para analisar juntamente com o Engenheiro Técnico do Conselho Regional de Farmacia da Bahia, as propostas de preço, e após as devidas análises, o resultado do julgamento das propostas será realizado em uma nova reunião que será definida pela Comissão, assim como os procedimentos a serem adotados para a realização desta nova reunião.

13.9 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.12 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 13.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 13.9 e 13.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.15 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

13.16 - O disposto item 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido.

13.17 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado no CRF-BA, no horário das 08h00min às 12h00min, endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, não sendo admitidos via fac-símile ou e-mail.

14.3 Havendo qualquer alteração no edital que afete a formulação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, na forma e nos prazos previstos pelas normas legais pertinentes.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2A obra deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, possibilitará à Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no CRF-BA, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o as disposições da Lei nº 8.666/93.

17. PENALIDADES

17.1 - A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes MULTAS:

5%(cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatário, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

12%(cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratadã honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

1%(hum por cento) ao dia, até ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato adjudicatório, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais, conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

10% (dez por cento) por transferência a terceiros do contrato sem revia autorização do órgão contratante.

18. CONTRATO

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com o Conselho Regional de Farmacia da Bahia, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo I deste Edital.

18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

18.6. A Contratada que exercer as suas atividades em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região, ou seja, empresas cujo domicílio seja fora do Estado da Bahia, obriga-se ao visto do registro no CREA/BA .

18.6 O CRF, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.

18.7 A Contratada será obrigada a permitir à Fiscalização credenciada pela Contratante, o livre acesso aos canteiros de obras, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e aos equipamentos utilizados nos serviços, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

18.8- O contratado deverá executar os serviços que envolvam barulho e /ou uso de produtos que tenham odores fortes deverão ser realizados na semana a partir das 17h ou finais de semana e feriados.

18.9- Todos os pré-requisitos de sinalização da obra deverá ser por conta da empresa contratada.

18.10- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, **até o limite de 40% (quarenta por cento)**, desde que requerido antecipadamente ao Setor de Obras do Conselho Regional de Farmácia da Bahia.

18.11 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta dias). Podendo ser prorrogável caso haja empecilho superior que impeça a conclusão da obra.

19. RESCISÃO

19.1-O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.1.1 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.1.2 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.1.3 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1Caberá ao CRF, através da arquiteta e urbanista Roberta Silva Mathias- CAU A- 52570-7 a fiscalização dos serviços objeto do Contrato as medições deverão ser apresentadas a arquiteta responsável para posterior liberação.

20.2Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

20.3Compete ainda à Contratante elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Conselho Regional de Farmacia da Bahia se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos de serviços, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo e ou público; bem como revogar ou anular o certame, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6. É facultado ao Conselho Regional de Farmacia da Bahia, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

21.9 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

21.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o CRF o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem a mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

21.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.13 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

21.14. Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabem desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.15 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

21.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador(BA)13 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pereira dos Santos

Presidente

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA DO 1º ANDAR DO CRF/BA, ÁREAS DO TÉRREO E ÁREAS EXTERNAS							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI 26,40%	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 15.271,03
1.1	00051	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3,00	344,82	435,85 R\$ 1.307,55
1.2	00017	ORSE	Demolição de reboco	m²	132,34	7,05	8,91 R\$ 1.179,15
1.3	00018	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	160,00	11,10	14,03 R\$ 2.244,80
1.4	00016	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	160,00	20,61	26,05 R\$ 4.168,00
1.5	03240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	2,50	15,84	20,02 R\$ 50,05
1.6	00023	ORSE	Demolição de divisórias tipo divilux	m²	30,00	12,64	15,98 R\$ 479,40
1.7	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	47,00	16,75	21,17 R\$ 994,99
1.8	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	23,52	6,43	8,13 R\$ 191,22
1.9	04850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	m²	39,00	23,08	29,17 R\$ 1.137,63
1.10	10963	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m³	2,80	19,83	25,07 R\$ 70,20
1.11	10040	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	t	12,00	11,70	14,79 R\$ 177,48
1.12	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	12,00	40,00	50,56 R\$ 606,72
1.13	00019	ORSE	Demolição de piso de madeira	m²	6,20	19,03	24,05 R\$ 149,11
1.14	02095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	unid.	2,00	10,21	12,91 R\$ 25,82
1.15	07216	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	unid.	6,00	11,04	13,95 R\$ 83,70
1.16	97660	SINAPI	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	UN	52,00	3,49	4,41 R\$ 229,32
1.17	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m	580,00	0,49	0,62 R\$ 359,60
1.18	04988	ORSE	Remoção e Reinstalação de luminárias	UNID.	22,00	56,68	71,64 R\$ 1.576,08
1.19	07224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	UNID.	3,00	31,73	40,11 R\$ 120,33
1.20	07215	ORSE	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	unid.	6,00	15,81	19,98 R\$ 119,88
2		PAREDES					R\$ 50.701,83
2.1	03310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	48,00	5,47	6,91 R\$ 331,68
2.2	87.530	ORSE	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af. 06/2014	m²	48,00	33,02	41,74 R\$ 2.003,52
2.3	12.352	ORSE	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	132,34	29,71	37,55 R\$ 4.969,37
2.4	00165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m²	24,00	114,64	144,90 R\$ 3.477,60
2.5	03256	ORSE	Arestamento de vãos	m	23,00	12,35	15,61 R\$ 359,03
2.6	96486	SINAPI	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af. 05/2017 p	m²	17,00	93,65	118,37 R\$ 2.012,29
2.7	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	614,45	5,64	7,13 R\$ 4.381,03
2.8	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af. 06/2014	m²	614,45	12,17	15,38 R\$ 9.450,24
2.9	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. af. 06/2014	m²	174,16	13,61	17,20 R\$ 2.995,55
2.10	02290	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m²	531,90	18,74	23,69 R\$ 12.600,71
2.11	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. af. 06/2014	m²	250,00	7,78	9,83 R\$ 2.457,50
2.12	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto - uma demão	m²	68,00	14,68	18,56 R\$ 1.262,08
2.13	04740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m²xmês	436,65	7,31	9,24 R\$ 4.034,65
2.14	04741	ORSE	Carga e descarga manuais de peças metálicas de escoramento e/ou andaimes	m3	630,00	0,02	0,03 R\$ 18,90
2.14	12673	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lâ de vidro, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	2,50	110,02	139,07 R\$ 347,68
3		PORTAS /JANELAS					R\$ 21.341,43
3.1	90.790	SINAPI	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação. af. 12/2019	m²	14,00	672,45	849,98 R\$ 11.899,72
3.2	01784	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta banheiro c/ fechadura de embutir c/ maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1820/09 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp = 2,40mm (Líder ou similar)	cj	2,00	192,27	243,03 R\$ 486,06
3.3	01783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Líder ou similar)	cj	12,00	257,58	325,58 R\$ 3.906,96
3.4	12333	ORSE	Porta/Esquadria em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, inclusive caixilho vertical 5 x 10, maxi-ar fixo, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro	m²	5,50	438,43	554,18 R\$ 3.047,99
3.5	12476	ORSE	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.01	m2	5,40	293,12	370,50 R\$ 2.000,70
4		Pisos/Revestimentos					R\$ 71.522,74
4.1	87.630	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400,00 l, aplicado em área secas sobre laje, espessura= 3 cm- para nivelamento de todo o piso a ser feito	m²	160,00	33,73	42,63 R\$ 6.820,80
4.2	09617	ORSE	Piso vinílico 18,4 x 95 cm, e = 3 mm, ref.ambienta rústico (Tarkett ou similar), exclusive cimentado - fornecimento e instalação - Rev 01	m²	152,00	215,30	272,14 R\$ 41.365,28
4.3	12438	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 59 x 59 cm, porcelanato, Eliane, linha munari cimento AC ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	9,00	95,90	121,22 R\$ 1.090,98
4.4	10354	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE POLIESTIRENO, COM PVC, SANTA LUZIA, REF. 480, BRANCO, 15 CM	m	180,00	45,29	57,25 R\$ 10.305,00
4.5	11808	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, natural, retificado, linha pietra di firenze, grigio, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	92,00	102,68	129,79 R\$ 11.940,68
5		Pias, Bancadas e Sanitário					R\$ 6.431,94
5.1	07349	ORSE	Chuveiro Tradição, 4500W-127V, linha Multitemperaturas, Lorenzetti ou similar	unid.	2,00	191,18	241,65 R\$ 483,30
5.2	07345	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha monte carlo CP828, DECA ou similar, inclusive assento monte carlo AP-80 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	unid.	2,00	1239,73	1567,02 R\$ 3.134,04
5.3	08211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	unid.	2,00	237,50	300,20 R\$ 600,40
5.4	02088	ORSE	Lavatório louça (Deca-Carrara ref L-60 ou similar) com coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada e engate cromado, exclusive torneira	unid.	2,00	615,42	777,89 R\$ 1.555,78
5.5	03692	ORSE	Torneira cromada para lavatório, DECA 1170C (Decamatic) ou similar	unid.	2,00	260,45	329,21 R\$ 658,42

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6		Lógica/Telefone				R\$		28.567,62
6.1	00690	ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	unid.	36,00	180,69	228,39	R\$ 8.222,04
6.2	00677	ORSE	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4"	unid.	24,00	143,30	181,13	R\$ 4.347,12
6.3	12937	ORSE	Tomada dupla para lógica no piso, metal, RJ45	m	9,00	58,14	73,49	R\$ 661,41
6.4	00778	ORSE	Tomada de piso para telefone, metal, 4" x 2" RJ11 com placa de latão	m	9,00	52,97	66,95	R\$ 602,55
6.5	91833	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150,00	8,09	10,23	R\$ 1.534,50
6.6	07138	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	1200,00	8,70	11,00	R\$ 13.200,00
7		Instalações Elétricas				R\$		52.876,14
7.1	101895	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	440,93	557,34	R\$ 557,34
7.2	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	160,88	203,35	R\$ 203,35
7.3	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	200,00	55,78	70,51	R\$ 14.102,00
7.4	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	50,00	29,34	37,09	R\$ 1.854,50
7.5	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	250,00	18,08	22,85	R\$ 5.712,50
7.6	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	80,00	7,95	10,05	R\$ 804,00
7.7	COT001	COTAÇÃO	QDLF QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO, DE EMBUTIR, C/ PORTA E TRINCO, BARRAMENTO DE COBRE, COM DPS, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR E QUADROS DE CARGAS E BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA.	UN	1,00	2.057,00	2600,05	R\$ 2.600,05
7.8	COT002	COTAÇÃO	QDCA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO, DE EMBUTIR, C/ PORTA E TRINCO, BARRAMENTO DE COBRE, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR E QUADROS DE CARGAS E BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA.	UN	1,00	1.751,75	2214,21	R\$ 2.214,21
7.9	9669	ORSE	PERFILADO, PRÉ-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38 X 6000MM	UN	6,00	54,09	68,37	R\$ 410,22
7.10	12578	ORSE	SAÍDA PARA PERFILADO 38X38MM (MOPA OU SIMILAR)	UN	12,00	9,52	12,03	R\$ 144,36
7.11	9666	ORSE	EMENDA EXTERNA, PARA PERFILADO TIPO I, 38 X 38 MM, REF. CKP 116 OU SIMILAR	UN	2,00	8,60	10,87	R\$ 21,74
7.12	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1.1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	14,27	18,04	R\$ 902,00
7.13	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	10,84	13,70	R\$ 685,00
7.14	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	110,00	9,22	11,65	R\$ 1.281,50
7.15	91833	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	70,00	8,09	10,23	R\$ 716,10
7.16	91887	SINAPI	CURVA 90º PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DN 20MM (3/4")	UN	56,00	8,01	10,12	R\$ 566,72
7.17	9924	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	170,00	R\$ 0,91	1,15	R\$ 195,50
7.18	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	170,00	6,03	7,62	R\$ 1.295,40
7.19	91880	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1"	UN	34,00	9,30	11,76	R\$ 399,84
7.20	91877	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1.1/4"	UN	34,00	10,36	13,10	R\$ 445,40
7.21	92019	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10A, COM PLACA E COM ESPELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	73,65	93,09	R\$ 837,81
7.22	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, COM PLACA E COM ESPELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	28,28	35,75	R\$ 71,50
7.23	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, COM PLACA E COM ESPELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	24,76	31,30	R\$ 156,50
7.24	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10A, COM PLACA E COM ESPELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	39,61	50,07	R\$ 801,12
7.25	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, COM PLACA E COM ESPELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	39,13	49,46	R\$ 494,60
7.26	780	ORSE	TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, PARA PISO, COM PLACA EM METAL AMARELO E CAIXA PVC	UN	10,00	83,19	105,15	R\$ 1.051,50
7.27	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4X2, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	40,00	14,19	17,94	R\$ 717,60
7.28	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4X4, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	17,83	22,54	R\$ 202,86
7.29	8699	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC TIPO AQUATIC, 100X100X50MM	UN	11,00	37,14	46,94	R\$ 516,34
7.30	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X9 CM, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	46,90	59,28	R\$ 59,28
7.31	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 2,5"MM ² , ANTI-CHAMA 450/750VV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015 &" - AZUL"	M	690,00	4,28	5,41	R\$ 3.732,90
7.32	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 2,5"MM ² , ANTI-CHAMA 450/750VV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	690,00	4,28	5,41	R\$ 3.732,90
7.33	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 2,5"MM ² , ANTI-CHAMA 450/750VV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	690,00	4,28	5,41	R\$ 3.732,90
7.34	424	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	UN	30,00	22,38	28,29	R\$ 848,70
7.35	744	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8" X 30, EXTERNO 3/8" X 75 (REF. VL 1.42 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	30,00	4,91	6,21	R\$ 186,30
7.36	9673	ORSE	GANCHO LONGO PARA PERFILADO, (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	30,00	13,32	16,84	R\$ 505,20
7.37	10621	ORSE	PARAFUSO 3/8" COM 2 PORCAS E 2 ARRUELAS LISAS 3/8" (FORNECIMENTO)	UN	30,00	2,51	3,17	R\$ 95,10
7.38	428	ORSE	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8" - REV 02	UN	30,00	0,56	0,71	R\$ 21,30
8		Serviços Finais				R\$		561,00
8.1	02450	ORSE	Limpeza Geral	m ²	220,00	2,02	2,55	R\$ 561,00
TOTAL								R\$ 247.273,73

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina
CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE ARQUITETURA (ANEXO II)		
Empreendimento:		
Endereço: Rua Dom basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador, Bahia		
Contratante do projeto: Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia		
1. INTRODUÇÃO		
Este memorial apresenta as premissas e considerações de projeto de Arquitetura e Interiores referentes ao referido empreendimento.		
2. ESCOPO DE CONTRATAÇÃO DO OBRA		
O escopo abrangido por este projeto consiste das seguintes:		
Quantidade		Atividade
14	Un.	RETIRADA DE PORTAS
14	Un.	INSTALACAO DE PORTAS NOVAS
160	m ²	RETIRADA DE TODOS OS PISOS DO ANDAR
47	m ²	RETIRADA DE TODOS OS REVESTIMENTOS DO ANDAR
152	m ²	NIVELAMENTO DO CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO
8	m ²	AJUSTE DE CONTRAPISO APÓS RETIRADA DE PISO PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO
47	m ²	AJUSTE DE REBOCO APÓS RETIRADA DE CERAMICA PARA ASSENTAMENTO DE MONOPOROSA
86	m ²	AJUSTE DE REBOCO PARA ASSENTAMENTO DE MONOPOROSA
152	m ²	ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO
8	m ²	ASSENTAMENTO DE PORCELANATO NO PISO
86	m ²	ASSENTAMENTO DE MONOPOROSA NA PAREDE
39	m ²	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDE INTERNA
24	m ²	CONSTRUCAO DE PAREDE DE ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO CHAPISCADA E REBOCADA
1	Un.	DESLOCAR UMA PORTA 40CM
1	Un.	FAZER ABERTURA DE UM VAO DE 1M X 50CM
1	Un.	INSTALAR JANELA DE 1M X 50CM
1	Ativid.	RETIRAR PISO DE MADEIRA DA ESCADA
1	Ativid.	ASSENTAR PISO DE PORCELANATO NA ESCADA
17	m ²	INSTALAR FORRO LISO 17M2
1	Ativid.	PINTURA DE TODAS AS PAREDES E TETOS DO PAVIMENTO NA COR BRANCO NEVE
24	Pontos	CRIAR PONTOS DE TELEFONE CONFORME PROJETO
35	Pontos	CRIAR PONTOS DE ELETRICA CONFORME PROJETO
36	Pontos	CRIAR PONTOS DE REDE CONFORME PROJETO
165	m L	INSTALACAO DE RODAPE DE TODO O PAVIMENTO
1	Ativid.	CRIAR NOVOS ENCAMINHAMENTOS (DUTOS RIGIDOS) EMBUTIDOS PARA PASSAGENS DE ELETRICA, REDE E TELEFONIA CONFORME PROJETO.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3. QUANTITATIVO DOS ACABAMENTOS		
Quantidade		Material
9	m ²	MUNARI CIMENTO AC 59X59 cm
99	m ²	ZEN AC 32.5X59 cm
174	m ²	PISO VINILIVO AMBIENTA SPEC - ITAUBA 18,4cm x 95,0cm
2	Un.	Kit Bacia Sanitária com Caixa Acoplada 3/6 Litros Fast Branca – Deca
2	Un.	DUCHA HIGIENICA IZY – DECA
2	Un.	Torneira de Mesa para Lavatório Decamatic Link Fechamento Automático Cromado – Deca
2	Un.	Chuveiro Lorenzetti 4 Temperaturas 6.400W 220V Advanced Multitemperaturas Branco
2	Un.	BOX DE VIDRO TEMPERADO COM ALUMINIO BRANCO
14	Un.	KITS PORTAS PRONTAS COM ACABAMENTO BRANCO
1	Un.	JANELA DE ALUMINIO COM CHAVE DE 1M X 50CM
24	Un.	TOMADAS DE TELEFONE E REDE
11	Un.	TOMADAS DE REDE
36	Un.	TOMADAS DUPLAS
16	Un.	INTERRUPTORES SIMPLES
180	m L	Rodapé 451 branco de poliestireno com 70mm altura Santa Luzia
4. ALTERAÇÕES DE PROJETO E ESPECIFICAÇÕES		
<p>Sempre que forem necessárias alterações dos projetos, estas somente serão autorizadas pelo responsável técnico do projeto. Em caso de anuência, a autorização deverá ser formalizada através de documento escrito. Todas as alterações deverão se enquadrar nas exigências ou indicações das normas pertinentes. As alterações deverão ser incorporadas às revisões de projeto em documentos apropriados, de modo a sempre haver correspondência entre o que é executado e o que está especificado em projeto.</p>		
<p>Salvador, 15 de março de 2021.</p>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome: <i>ROBERTA SILVA MATHIAS</i>		
CAU A52570-7		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL

**REFORMA DO 1º ANDAR DO CRF/BA, ÁREAS DO TÉRREO E
ÁREAS EXTERNAS**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF BA

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina Salvador - BA.

Email: comissaodelicitacao@crf-ba.org.br

CNPJ: 13.529.565/0001-02

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à obra de reforma do 1º andar da sede do CRF/BA, no município de Salvador - Ba.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação e suas especificações constam no ANEXO I .

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o indicado no ANEXO I, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação tem por objetivo a fixação das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas para Obra de reforma do 1º Andar da sede do CRF/BA, no município de Salvador - Ba, contemplando:

Placa de Obra: Inicialmente instalar placa de obra em chapa de aço galvanizada;

Cobertura: pintura de teto, Coral ou similar.Instalar forro de PVC liso e gesso.

Reforma dos Sanitários: Os dois sanitários existentes, deverão ser totalmente reformados, com troca de piso, revestimento das paredes, aparelhos sanitários, portas, louças chuveiros.

Copa: correção de infiltrações da copa para cadastro nas paredes;

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Pisos: Os pisos serão demolidos tendo seu contrapiso recomposto e nivelado para instalação de piso vinílico e piso cerâmico;

Elétrica , Lógica e telefone :Instalação de novos pontos conforme projeto, fornecimento e instalação de interruptores, tomadas ;

Diversos:

Instalar janela , deslocar uma porta , trocar rebocos onde tiver infiltrações;

Pintura de paredes e portas :Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes, internas e externas, e pintura manual com tinta látex PVA, duas demãos;

Todas as portas serão substituídas por novas portas de madeira;

Serviços Finais: Limpeza;

Observação: NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE DEMOLIÇÃO NO HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DAS 08:00 AS 17:00hs , DEVENDO A CONTRATADA PREVER ESSES SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU SÁBADOS E DOMINGOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO PARA REFORMA DO 1o ANDAR DO CRF/BA, ÁREAS DO TÉRREO E ÁREAS EXTERNAS						
SERVIÇO	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	%	TOTAL
Serviços Iniciais	50%	50%			9,24%	15.271,03
	7.635,52	7.635,52				
Paredes		50%	30%	20%	30,67%	50.701,83
		25.350,92	15.210,55	10.140,37		
Porta, Janelas	25%	25%	25%	25%	6,45%	21.341,43
	R\$ 5.335,36	R\$ 5.335,36	R\$ 5.335,36	R\$ 5.335,36		
Pisos/Revestimentos	25%	25%	25%	25%	21,63%	71.522,74
	R\$ 17.880,69	R\$ 17.880,69	17.880,69	17.880,69		
Pias, Bancadas e Sanitário			60%	40%	3,89%	6.431,94
			3.859,16	2.572,78		
Lógica/Telefone	25%	25%	25%	25%	12,96%	28.567,62
	7.141,91	7.141,91	7.141,91	7.141,91		
Instalações Elétricas	25%	25%	25%	25%	15,99%	52.876,14
	13.219,04	13.219,04	13.219,04	13.219,04		
Serviços Finais				100%	0,34%	561,00
				561,00		
TOTAL						247.273,73
VALOR DA ETAPA	51.212,50	76.563,41	62.646,70	56.851,12		
VALOR ACUMULADO	51.212,50	127.775,91	190.422,61	247.273,73		
% DA ETAPA	20,71%	30,96%	25,33%	23%		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES (COMÉRCIO/INDÚSTRIA) - CÁLCULO
SOBRE UM SALÁRIO DE MENSALISTA

Encargos Sociais e Trabalhistas	(%)	(%)
Encargos Trabalhistas		
13º Salário		8,33 %
Férias		11,11 %
Encargos Sociais		
INSS	0,00 %	
SAT/RAT	0,00 %	
Salário Educação	0,00 %	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00 %	
FGTS	8,00 %	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00 %	
Total Previdenciário		12,00 %
Previdenciário s/13º e Férias		2,33 %
SOMA BÁSICO		33,77 %

Dhatis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI 1

Quadro Composição do BDI 1

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
----------	----------------------

OBJETO REFORMA DO 1o ANDAR DO CRF/BA, ÁREAS DO TÉRREO E ÁREAS EXTERNAS
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,12%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,60%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, ePIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Observações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI – PROJETOS

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS –
REFORMA DO 1º ANDAR
MEMORIAL DESCRITIVO

NOVEMBRO/2021

Nº DOCUMENTO:	108621-PE-MD-ELE-001-R00
----------------------	--------------------------

Projeto de Instalações Elétricas - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina
CEP 40.170-120 – www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. NORMAS UTILIZADAS	4
3. INTRODUÇÃO.....	5
4. MEMORIAL DESCRITIVO.....	5
4.1 ENTRADA DE ENERGIA	5
4.2 QDLF	6
4.3 QDAC.....	6
4.4 QD-RACK.....	7
5. CÁLCULO DA DEMANDA.....	8
6. ESPECIFICAÇÕES PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL	9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

1. APRESENTAÇÃO

A **SM Engenharia** apresenta o **Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão**, referente a reforma do 1º andar do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, CRF**, localizada na R. Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina, SALVADOR – BA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

2. NORMAS UTILIZADAS

Para elaboração do presente Projeto foram utilizadas as seguintes Normas Técnicas:

- NBR 5410:2004 — Instalações elétricas de baixatensão;
- NBR 5349:1997 — Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;
- NBR 5410:2004 — Instalações elétricas de baixatensão;
- NBR 5419:2015 — Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 7286:2015 — Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho;
- NBR 7288:1994 — Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6kV;
- NBR ISO/CIE 8995-1:2013 — Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior;
- NBR 9311:2014 — Cabos elétricos isolados – Designação – Classificação;
- NBR 9326:2014 — Conectores para cabos de potência – Ensaio de ciclos térmicos e curto-circuitos – Método de ensaio;
- NBR 9511:1997 — Cabos elétricos – Raios mínimos de curvatura para instalação e diâmetros mínimos de núcleos de carretéis para acondicionamento;
- NBR 13570:1996 — Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
- NBR NM 280:2011 — Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- NR 10:2004 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- DIS-NOR-030 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3. INTRODUÇÃO

Este memorial descreve o sistema elétrico projetado para o **2º Pavimento do Conselho Regional de Farmácia da Bahia**, onde seu sistema terá três quadros (QDLF, QDAC, QD-RACK).

O projeto elétrico foi concebido dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e dos padrões da Concessionária de Energia Elétrica local – COELBA, considerando um fornecimento, por parte desta, com a qualidade prevista na legislação vigente.

O Projeto foi elaborado de acordo com o Layout definido pelo Projeto Arquitetônico, tendo como diretrizes:

- Conservação dos pontos de iluminação e interruptores existentes com suas respectivas infraestruturas;
- Conservação dos pontos de ar condicionados com nova infraestrutura para alimentação dos mesmos;
- Pontos de tomadas já definidos.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 ENTRADA DE ENERGIA

O sistema de energia do **Conselho Regional de Farmácia da Bahia** é existente, desta forma a entrada de energia não é contemplada neste projeto, apenas a alimentação dos quadros do Pavimento a ser reformado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

4.2 QDLF

O Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF), localizado no corredor do pavimento, alimenta os circuitos de iluminação e tomadas. No QDLF recomenda-se alimentação em circuito trifásico (3F+N+T), através de fios flexíveis de cobre unipolares com isolamento em PVC 0,6/1kV, com bitola a ser confirmada mediante carga instalada.

As bitolas dos condutores de chegada deverão ser todas em fios flexíveis de cobre unipolares, com isolamento em PVC 0,6/1kV. Foi dimensionada a bitola de 3#35(35)[25]mm², porém, a mesma necessita ser confirmada mediante carga instalada.

Como proteção geral do QDLF foi considerado disjuntor tripolar 500V,100A, 5kA.

Conforme preceitua a NBR 5410/2004, é recomendada utilização de circuitos distintos para iluminação e tomadas, além do uso de condutor de proteção, de forma a aterrar a carcaça de equipamentos, aumentando a segurança.

Toda a instalação elétrica será do tipo embutido em eletroduto pvc, com conexões, derivações e curvas efetivados, nas bitolas e tipos indicados no projeto. Tomadas, interruptores serão de embutir.

4.3 QDAC

O Quadro de Distribuição de ar condicionado (QDAC), localizado também no corredor do pavimento, alimenta os circuitos de ar condicionado. No QDAC recomenda-se alimentação em circuito trifásico (3F+N+T), através de fios flexíveis de cobre unipolares com isolamento em PVC 0,6/1kV, com bitola a ser confirmada mediante carga instalada.

As bitolas dos condutores chegada deverão ser todas em fios flexíveis de cobre unipolares, com isolamento em PVC 0,6/1kV. Foi dimensionada a bitola de 3#16(16)[16]mm², porém, a mesma necessita ser confirmada mediante carga instalada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Como proteção geral do QDAC foi considerado disjuntor triipolar 500V, 63A, 5Ka, Curva C.

Toda a instalação elétrica será do tipo embutido em eletroduto pvc, com conexões, derivações e curvas efetivados, nas bitolas e tipos indicados no projeto. Tomadas, interruptores serão de embutir.

4.4 QD-RACK

O Quadro de Distribuição do Rack (QD-RACK), localizado na Sala de TI no pavimento, alimenta os circuitos dos racks. No QD-RACK recomenda-se alimentação em circuito monofásico (F+N+T), através de fios flexíveis de cobre unipolares com isolamento em PVC 0,6/1kV, com bitola a ser confirmada mediante carga instalada.

As bitolas dos condutores chegada deverão ser todas em fios flexíveis de cobre unipolares, com isolamento em PVC 0,6/1kV. Foi dimensionada a bitola de #4(4)[4]mm², porém, a mesma necessita ser confirmada mediante carga instalada.

Como proteção geral do QDAC foi considerado disjuntor triipolar 500V, 32A, 5kA.

Toda a instalação elétrica será do tipo embutido em eletroduto pvc, com conexões, derivações e curvas efetivados, nas bitolas e tipos indicados no projeto. Tomadas, interruptores serão de embutir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6. ESPECIFICAÇÕES PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EMGERAL.

A seguir são especificadas as montagens e instalações dos materiais e equipamentos elétricos, em geral. Além destas especificações, o Construtor deverá atender às Normas Técnica pertinentes, no que couber, as recomendações do Fabricante e às especificações do Projeto. As dúvidas serão dirimidas pela Fiscalização.

A execução dos serviços de montagem e instalação deverá ser esmerada, de bom acabamento, e de acordo com as normas da Companhia Concessionária local, além de obedecer às recomendações e prescrições das firmas fornecedoras dos materiais e equipamentos especializados.

Todos os condutores, eletrodutos e equipamentos serão cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório, e de boa aparência, além do que todo equipamento deverá ser fixado firmemente ao local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

A entrada, quando em baixa tensão, será normalmente aérea.

A medição será feita de acordo com as normas da Concessionária local, à prova de tempo, com espaço para abrigar o medidor, com visor e dispositivo para lacre, e também espaço para o disjuntor geral.

Na distribuição de energia, será adotado distribuição monofásica em 220V com neutro, para os circuitos de tomadas e lâmpadas, em sistemas 380/220V.

Os eletrodutos deverão ser aparentes ou embutidos em lajes e alvenaria, conforme indicação do Projeto das Instalações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Os eletrodutos rígidos de envelopes deverão ser inclinados na direção da drenagem, com declividade mínima de 25 cm em 10 m.

Durante a montagem, todas as extremidades de eletrodutos deverão estar obturadas.

Após a instalação, os eletrodutos serão limpos ou desobstruídos. Completados os cursos de eletrodutos, suas extremidades serão fechadas com tampões ou plugues que só serão retirados para inspeção, ou testes, antes da instalação dos condutores.

Serão rejeitados todos os eletrodutos que se apresentem fendilhados ou com redução de seção.

As ligações dos eletrodutos metálicos a caixas ou quadros serão executados por meio de buchas ou arruelas, de modo a estabelecer continuidade do sistema elétrico.

Todas as deflexões dos eletrodutos serão executados com condulettes, ou caixas apropriadas, e as extremidades dos eletrodutos, quando não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas rosqueadas.

Caixas e condulettes deverão ser montados de acordo com as normas, obedecendo-se ainda às instruções dos Fabricantes.

Qualquer furo no concreto, necessário para passagem da tubulação, só poderá ser executado após autorização da Fiscalização.

Os eletrodutos embutidos a serem empregados serão de PVC pretos rígidos do tipo pesado. Quando embutidos em concreto, deverão ser colocados sobre a ferragem positiva e bem amarradas, de modo a evitar seu deslocamento e deformação na concretagem, devendo, ainda, ser fechadas as caixas e bocas dos eletrodutos, com peças apropriadas para impedir a entrada de argamassa ou nata de cimento durante a concretagem.

A colocação de eletrodutos embutidos, em peças estruturais de concreto, deverá ser feita de modo que não fique sujeita a esforços. Nas juntas de dilatação, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

eletroduto deverá ser seccionado, garantindo-se sua continuidade elétrica e estanqueidade.

Estão referidos como caixas, para fins desta especificação, os botões, interruptores, caixas de passagem, caixas de junção, caixas de tomada, painéis de distribuição, painéis de iluminação e outros invólucros completos ou parciais, não mencionados nominalmente de outro modo nestas especificações.

Quando se tornar necessário remover o conteúdo das caixas, para sua instalação apropriada, ou quando elas forem separadas de seus respectivos conteúdos, estes serão recolocados e instalados em seus invólucros, antes que a instalação seja considerada completa.

As caixas embutidas no concreto deverão ser fixadas firmemente às formas e ancoradas no concreto. Deverão ser firmemente compostas, antes da concretagem. Deverão ser removidas e reajustadas todas as caixas não apropriadamente instaladas ou sempre que exigido pela Fiscalização.

As caixas deverão ser localizadas de modo que a tampa e as aberturas sejam facilmente acessíveis.

Deverão ser instalados, ligados e testados, todos os fios e cabos isolados, necessários para os sistemas de energia, controle e iluminação, incluindo a instalação de conectores, juntas e materiais para emendas, garras e calços, etiquetas de identificação e outros materiais necessários para se efetuar uma instalação completa, pronta para operação.

Toda e qualquer enfição só será executada depois de concluídos todos os serviços de acabamento e impermeabilização.

O isolamento dos condutores deverá trazer a marca do Fabricante, e cada condutor terá isolamento colorido, como segue:

Fase A: Preto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Fase B: Cinza;

Fase C: Vermelho;

Neutro: Azulclaro;

Terra: Verde ouverde/amarelo.

Já com relação média tensão, o barramento deve ser pintado nas cores:

FaseA:Vermelha

FaseB: Branca

Fase C:Marrom

Eletródutos

a.1) Eletródutos Rígidos

Os eletródutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarba e livre de substâncias abrasivas. No caso de PVC, deverão ainda ser inalteráveis, não sofrendo deformações no decorrer do tempo, sob a ação do calor ou da umidade, suportando as temperaturas máximas previstas para os cabos em serviços.

As conexões entre eletródutos deverão ser feitas com luvas rosqueadas, sendo no entanto admitido o uso de conexões parafusáveis do tipo sem rosca, da DAISA ou equivalente. A conexão de eletródutos nas caixas não-rosqueáveis deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso de metálicos e de cola no caso de PVC. As extremidades livres, não-rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas debuchas.

Os eletródutos de aço de diâmetro inferior a 1” poderão ser curvados usando-se métodos manuais adequados.

Não será permitido aquecer os eletródutos para facilitar seu curvamento, sendo que este deverá ser executado, ainda, sem enrugamento, amassaduras ou avarias no revestimento. Grupos paralelos deverão ser curvados de modo a formarem arcos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

círculo concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes, a menos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

expressamente indicado de outra forma no projeto. Nos demais casos, deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré-fabricadas em todas as mudanças de direção. Não deverão ser empregados curvas com deflexão maior que 90°.

No caso de conexões por luvas rosqueáveis, os eletrodutos poderão ser cortados por meio de corta-tubos ou a serra, sendo as roscas feitas com uso de cossinete e com ajustes progressivos. As roscas que contiverem uma volta completa ou nas de fios cortados, deverão ser rejeitadas mesmo que a falha não fique na faixa de aperto. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser escariadas para a eliminação de rebarbas.

Com a finalidade de obter melhor estanqueidade e prevenir corrosão quando do rosqueamento, deverá ser aplicada sobre as roscas tinta metálica especial; não sendo permitido o uso de material fibroso (canhamo, juta, estopa, etc.). O rosqueamento deverá pegar obrigatoriamente, no mínimo cinco fios completos de rosca.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos ou depressões onde possa acumular água, devendo apresentar uma ligeira e contínua declividade (no mínimo de 0,25%) em direção às caixas nos trechos horizontais.

O número máximo de curvas entre duas caixas deverá obedecer à ABNT NBR 5410.

Os eletrodutos embutidos, ao sobressaírem dos pisos e paredes, não deverão ser rosqueados a menos de 0,15 m da superfície, de modo a permitirem um eventual futuro corte e rosqueamento.

Os eletrodutos aparentes deverão ser convenientemente suportados com fixação espaçada de no máximo 0,80 m para eletrodutos de 3/4" e de 1,50 m para bitolas superiores. Deverão correr paralelamente ou formando ângulo reto com vigas, pilares e paredes, bem como manter afastamento adequado das mesmas. deverão ser conectados por meio de condutores nas mudanças de direção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Após a instalação dos eletrodutos, inclusive aqueles de reserva, deverá ser colocado um arame galvanizado nº 12, a não ser que a Fiscalização aprove outro processo que permita a enfição dos mesmos.

Durante e após a montagem, antes da concretagem e durante a construção, deverão ser vedados os extremos dos eletrodutos por meios adequados a fim de prevenir a entrada de corpos estranhos, água ou umidade.

a.2) Eletrodutos Flexíveis

Nas extremidades dos eletrodutos flexíveis serão fixadas peças que impeçam a danificação dos condutores pelas arestas, dispondo de roscas para a instalação de adendos utilizados nas redes de eletrodutos rígidos. Constituirão trechos contínuos de caixa a caixa, não devendo seremendados.

As curvas serão feitas de modo a não se reduzir sua seção interna e não produzir aberturas entre suas espirais. O raio de curvatura será no mínimo doze vezes o diâmetro externo do eletroduto. As curvas serão presas firmemente às superfícies de apoio para que não se deformem durante a enfição dos condutores.

Os eletrodutos flexíveis, quando do tipo “Sealtight” (impermeável), deverão possuir internamente um fio de cobre ligado aos conectores das extremidades, de maneira a assegurar a continuidade metálica da instalação possibilitando, assim, seu aterramento.

Os eletrodutos flexíveis não deverão ficar expostos a danos físicos

a.3) Rede de Eletrodutos Subterrâneos (Envelopes)

a.3.1) Escavação das Valas

A marcação e a abertura das valas deverão ser feitas de acordo com o projeto, seguindo o alinhamento e nivelamento entre as caixas de passagem. As valas só deverão ser abertas após a verificação da existência de todas as tubulações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

interferentes, quando indicadas no projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Nas interferências não-previstas deverão ser evitadas as curvas de raio pequeno e variação do nível a fim de não formar pontos baixos de acumulação de água.

Se possível, todo o trecho entre caixas de passagem deverá ser escavado de uma só vez antes da preparação da base.

O material escavado, que se utilizará no reaterro, poderá ser depositado ao longo da escavação a uma distância que não perturbe a execução dos serviços.

As valas deverão manter-se limpas de terra, desmoronamento, entulhos e sobras durante a execução dos serviços.

a.3.2) Preparação da Base

A base deverá ficar uniformemente distribuída e o material convenientemente compactado. Quando não indicado em projeto, a declividade da vala, entre duas caixas de passagem, deverá ser, no mínimo, de 0,25% a fim de proporcionar o escoamento de água nos eletrodutos. Não deverá haver, entre duas caixas de passagem, pontos baixos que provoquem a acumulação de água nos eletrodutos. No caso de solo de baixa resistência deverão ser utilizadas fundações definidas em projeto ou conforme orientação da fiscalização.

a.3.3) Colocação dos Eletrodutos

Os eletrodutos, ao serem colocados na vala, deverão ser alinhados e arrumados com espaçadores de plástico ou outro material especificado em projeto e deverão ser colocados em cada 1,3 m.

O topo da rede de eletrodutos deverá ficar na profundidade indicada no projeto e, quando não houver indicação, a profundidade mínima deverá ser de 0,30 m da superfície.

O posicionamento de eletrodutos em uma rede de dutos deverá ser o mesmo no trajeto de duas caixas de passagem consecutivas. Quando porventura houver obstáculos não-previstos em projetos, entre duas caixas de passagem consecutivas, poder-se-á adaptar o feixe de eletrodutos de forma a vencê-los, tendo-se o cuidado em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

manter as mesmas posições relativas dos dutos, tantos verticais como horizontais, conservando-se assim a mesma formação anteriormente prevista.

Na rede subterrânea não será permitida a redução de diâmetros de eletrodutos.

O raio de curvatura mínimo para a rede de dutos deverá ser aquele raio mínimo permitido para o cabo de maior bitola que será instalado na rede, devendo ainda ser observado o raio mínimo de curvatura para eletrodutos.

Quando indicado no projeto, os eletrodutos deverão ser identificados nas entradas e saídas das caixas.

Os eletrodutos de reserva deverão, após a limpeza, ser vedados em ambas as extremidades com tampões adequados.

a.3.4) Concretagem de Envelopes

Antes da concretagem do envelope, deverá ser feita uma rigorosa inspeção nos eletrodutos, pela Fiscalização.

O concreto para execução dos envelopes deverá ter as características descritas para as obras civis.

Os eletrodutos deverão sobressair de, no mínimo, 0,50 m do envelope e as extremidades dos dutos deverão ser tampadas por meio adequado.

As dimensões dos envelopes deverão ser determinadas de acordo com as seguintes prescrições:

- A distância mínima entre faces externas de eletrodutos paralelos deverá ser de 50mm;
- A distância mínima da face externa de um eletroduto à face do envelope será de 75 mm para as laterais e de 100 mm na parte interior superior;
- As distâncias mínimas entre as faces externas de dois eletrodutos adjacentes deverão ser as definidas em projeto.

a.4) Eletrodutos Embutidos - Juntas de Expansão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

As juntas de expansão deverão ser instaladas toda vez que o eletroduto embutido atravessar a junta de concretagem, devendo-se ter cuidado de não torná-la junta rígida durante a concretagem. A junta de expansão deverá ser provida de cordoalha de cobre para aterramento.

b.4) Caixas de Passagem

b.4.1) Caixas de Passagem e Quadros de Distribuição de Luz Embutidos

As caixas de passagem e derivação, embutidas nas lajes, deverão ser firmemente fixadas nas formas.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o acabamento do revestimento de alvenaria, de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento.

Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinados a receber ligação de eletrodutos.

Diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

Os pontos de luz dos tetos deverão ser rigorosamente centrados ou alinhados nos respectivos compartimentos.

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos não devendo, de qualquer modo, ter a borda inferior a menos de 0,50 m do piso acabado.

A profundidade será regulada pela espessura do revestimento previsto contra o qual deverão ser assentes os espelhos das caixas.

b.4.2) Caixas de Passagem e Conexões para Instalações Aparentes

Caixas e conexões deverão ser montadas de acordo com o estabelecido em projeto, obedecendo-se às instruções dos Fabricantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

No caso de tampas roscadas de caixas, será obrigatório o emprego de pasta inibidora (ou lubrificante), sob recomendação do Fabricante, com a finalidade de impedir o engripamento por oxidação.

Deve-se dar acabamento às roscas dos eletrodutos, tendo em vista o risco de danificação das roscas das caixas ou conexões. O rosqueamento e aperto deverá ser compatível com os materiais empregados, devendo-se tomar cuidado especial com as conexões de aço e alumínio.

Nos pontos em que ocorrer presença de água (por infiltração ou condensação) será necessário instalar drenos.

As uniões deverão ser convenientemente montadas, garantindo-se não só o alinhamento, mas também um afastamento adequado de obstáculos que dificultem o rosqueamento da parte móvel. No caso de lances verticais, a parte móvel deverá ficar no lado superior.

No caso de juntas seladoras, o enchimento com massa especial somente poderá ser feito após conveniente vedação (aplicando-se cordão de amianto) entre condutores e selo, de modo a impedir o escorrimento da massa para o interior do eletroduto ou equipamento. A espessura da massa de vedação não poderá ser inferior ao valor do diâmetro nominal do eletroduto.

b.4.3) Caixas de Passagem de Alvenaria e Concreto

As caixas de passagem deverão ser locadas e construídas de acordo com o projeto e em conformidade com o projeto civil.

Especial atenção deverá ser dada aos suportes para cabos, puxadores e outros acessórios dentro das caixas a serem colocados exatamente de acordo com o projeto.

Quando a caixa de passagem for de concreto armado, as janelas deverão ser cheias de tijolos de barro, a fim de que, quando da construção da rede de eletrodutos, elas possam ser facilmente removidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Durante as escavações para a execução das caixas, caso seja encontrado na cota prevista, material de baixa capacidade de suporte (argila orgânica, etc.) deverá ser feita sua remoção e substituição por material adequado, o qual será compactado em camadas de, no máximo, 0,20 m de espessura. Essa substituição deverá ser processada até uma profundidade a ser definida pela fiscalização.

No fundo da caixa deverá ser executado um lastro de 0,10 a 0,15 m de brita socada.

No caso de existir lençol freático, as caixas deverão ser herméticas e tanto o fundo quando as paredes serão impermeabilizados. Deverão ainda dispor de drenos portubos.

c.4) Aterramento

c.4.1) Aterramento de Equipamentos

Foi projetada uma malha de terra com quatro hastes de terra de $\text{Æ}5/8 \times 2,40\text{m}$ com cabo de cobre nu $\#95\text{mm}^2$. Este aterramento deverá garantir uma resistência de aterramento não superior a 10 ohms em qualquer época do ano.

O esquema de aterramento adotado no projeto é o TN-S (Terra e Neutro separados) desde o quadro geral da instalação QGBT, que distribuem a alimentação de energia para o setor 2.2.

Cada quadro de distribuição de energia possuirá barra de terra, nesta barra de terra serão aterrados todos os circuitos parciais de: Iluminação, tomadas, e os pontos de força.

Todas as partes metálicas não-condutoras, tais como estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos, eletrodutos e bandejas metálicas, deverão ser aterradas num sistema de terra comum, na entrada de energia elétrica.

Somente quando expressamente indicado no projeto, o equipamento poderá ser ligado a um sistema de terra independente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

c.4.2) Instalação do Cabo-Terra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

O cabo-terra será de cobre nu, recozido e trançado nas instalações diretamente enterradas. Em instalações aparentes e embutidas em eletrodutos, o cabo-terra deverá ser isolado, classe 750V, na cor verde. Sua bitola deverá ser aquela indicada no projeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, sua redução.

O percurso do cabo-terra deverá ser aquele indicado no projeto, devendo ser instalado com folga adequada e sem ser esticado.

No caso de cabo enterrado, este deverá ser lançado diretamente na terra sem cortes ou emendas, a uma profundidade mínima de 0,60 m. No reaterro da vala, sempre que possível, utilizar o próprio material escavado devidamente compactado.

Quando a emenda for inevitável, as juntas deverão ser soldadas por meio de solda exotérmica, processo “Cadweld” ou equivalente, mas somente nos pontos permitidos pela Fiscalização.

Quando o cabo-terra for exposto, deverá ser fixado às superfícies de apoio sem emprego de isoladores ou suportes isolantes. O cabo-terra deverá ter sua superfície limpa e não poderá ser pintado ou protegido por eletrodutos metálicos galvanizados. Quando os trechos protegidos excederem a 0,50 m, o cabo deverá estar eletricamente ligado ambas as extremidades do eletroduto.

c.4.3) Instalação das Hastes de Terra

As hastes de terra (eletrodos) deverão ser do tipo extrusada “Copperweld” ou por deposição eletrolítica (“Cadweld”) de diâmetro indicado em, ou maiores, se necessário.

O eletrodo, sempre que possível, deverá ser enterrado até abaixo do nível permanente da umidade do solo, porém, a profundidade mínima deverá ser de 2,50 m, independentemente do diâmetro ou do número de eletrodos de terra usados.

A extremidade superior do eletrodo deverá ser protegida por meio de uma manilha de barro, com tampa de concreto para facilitar a inspeção a qualquer tempo.

Quando a resistência de terra for superior ao valor recomendado, deverá ser adotado um dos seguintes meios para se obter a resistência mínima:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- Usar hastes de terra de maior comprimento; neste caso, as hastes de terra serão acopladas por meio de luvas ou por solda exotérmica do tipo “Cadweld” ou equivalente;
- Usar várias hastes de terra em paralelo com configuração preferencialmente alinhadas; deverá ser observado que a distância mínima entre hastes será de 3,00 m;
- O tratamento químico do solo; este método só deverá ser usado quando os métodos ora descritos não forem aplicáveis. O tratamento por substância química somente poderá ser feito após prévia autorização da Fiscalização.

c.4.4) Ligações de Aterramento

As ligações do cabo-terra aos eletrodutos deverão ser feitas somente por solda exotérmica do tipo “Cadweld” ou equivalente. Não serão permitidas ligações enterradas ou embutidas, salvo indicação em contrário no projeto.

Os pontos de conexões deverão estar perfeitamente limpos e livres de materiais estranhos.

As ligações de cabos às barras de distribuição de terra ou a equipamentos deverão ser feitas com os materiais indicados no projeto. Os cabos de interligação do sistema de aterramento à barra de terra dos quadros e desta aos equipamentos não deverão ter emendas.

As plataformas de operação de equipamentos, tais como disjuntores, seccionadores, caixas de controle e outros, deverão ser aterrados juntamente com os mecanismos de operação destes equipamentos, por meio de cabo comum, não podendo então, ser aterrados de maneira independente.

c.4.5) Conexão por Conectores

Os tipos de conectores a serem usados deverão ser conforme o especificado no projeto.

Tanto os cabos quanto os conectores deverão ser secos e limpos por meio de lixas ou escovas antes de serem ligados (usar lixa para madeira).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Grampos, conectores e terminais deverão ser fixados em superfícies limpas e firmemente apertados por meio de parafusos. Não deverão fixar-se a superfícies pintadas ou oxidadas.

c.4.6) Testes

Deverão verificar-se, no campo, os seguintes valores de resistência para o sistema de aterramento:

- A resistência máxima dos sistemas de terra de toda a unidade não deverá exceder a 10 ohms;
- A medida da resistência de terra deverá ser feita pelo método dos três eletrodos ou outro método adequado, aprovado pela Fiscalização.

d.4) Cabos Elétricos

Os cabos deverão ser instalados conforme indicado no Projeto das instalações.

Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, sendo que os comprimentos indicados nas listas de cabo deverão ser previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no projeto.

O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos a fim de não danificar a capa protetora, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis, conforme tabela a seguir.

Todos os cabos deverão ser identificados em cada extremidade com um número de acordo com o diagrama do projeto. Os marcadores de fios deverão ser construído de material resistente ao ataque de óleos, de tipo braçadeira e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando este for retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante a armazenagem e a instalação.

Todo cabo encontrado com danificação ou em desacordo com as normas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

especificações deverá ser removido e substituído.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Todas as fiações deverão ser feitas de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

Os cabos não deverão ser dobrados com raios de curvatura inferiores aos recomendados na tabela a seguir:

Tabela 2.1 - Tipo de Cabo

Raio Mínimo de Dobramento em Múltiplos do Diâmetro Externo
Cabos de 750 ou 1000v com Isolação Termoplástica para Energia
Cabos de Controle com Isolação Termoplástica sem Blindagem e Armação
Cabos de 15kv com Blindagem e Armação

d.4.1) Instalação em Eletrodutos

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar.

A fiação deverá ser instalada conforme indicado no projeto, onde cada cabo deverá ocupar o eletroduto particular a ele designado.

Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenham rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma.

O lubrificante para a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações de seus Fabricantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

O puxamento poderá ser manual ou mecanizado, de acordo com as recomendações do Fabricante dos cabos. No puxamento manual, normalmente usado em trechos curtos, a tração manual média deverá ser da ordem de 15 a 20kg/pessoa. No puxamento mecânico, normalmente usado em trechos longos, a tensão máxima permissível será de 4Kgf/mm².

Em quaisquer casos, a tensão de puxamento não deverá ser superior ao estabelecido pelos Fabricantes.

Os cabos deverão ser puxados com um passo lento e uniforme; trocas bruscas de velocidade de puxamento ou inícios e paradas deverão ser evitados.

d.4.2) Instalações Aparentes em Bandejas e Canaletas

Quando não instaladas dentro de eletroduto, a conexão a caixa ou aparelhos deverá ser feita através de prensa-cabos adequados à bitola do cabo, devendo ser rosqueados novamente todos os furos dos equipamentos que não combinarem com o diâmetro e rosca do prensa-cabo a ser conectado. Estes prensa-cabos deverão vedar perfeitamente a entrada dos cabos e terão anel metálico interno onde será impressada a armadura (no caso de cabos armados), ligando as carcaças da armadura dos cabos à barra de terra do cubículo alimentado. Por este motivo, as superfícies junto aos furos de entrada das carcaças ou caixas deverão ser cuidadosamente limpas a fim de proporcionar um bom contato elétrico.

Os cabos deverão ser instalados de acordo com o indicado no projeto, evitando-se danificar sua capa protetora e obedecendo-se os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Nas instalações aparentes, os cabos deverão ser fixados por braçadeiras nas estruturas e nos suportes recomendados nos detalhes típicos do projeto; em sua ausência deverá ser feita estrutura leve para esta finalidade, de tal maneira que não possam ser danificados, nem obstruam a passagem em torno dos equipamentos e sem dificultar sua manutenção. As braçadeiras deverão abraçar os cabos de maneira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

uniforme e não poderão ter bordos cortantes que danifiquem as capas protetoras dos cabos.

Nas instalações em canaletas, antes da instalação, as mesmas deverão ser limpas e estar livres de materiais estranhos e de asperezas que danifiquem a capa protetora dos cabos.

Nas instalações aéreas, os cabos deverão ser suportados adequadamente a fim de não apresentarem flechas excessivas que os possam deformar.

d.4.3) Emendas dos Cabos

As emendas deverão ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais serão aplicadas.

Nas emendas não poderão se utilizar soldas sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com conectores de pressão ou de compressão (aperto de bico). No caso de fios sólidos até bitola de 4 mm², poderá ser utilizado processo prático de torção dos condutores.

Os conectores deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ampla superfície de contato entre condutor e conector;
- Pressão de contato elevada;
- Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;
- Alta resistência mecânica;
- Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

Os cabos blindados ou com armaduras deverão ter suas emendas e isolações executadas rigorosamente de acordo com as instruções do Fabricante; ressalte-se que as blindagens e armaduras deverão manter sua continuidade elétrica e ser aterradas em cada extremidade da emenda.

d.4.3.1) Isolação das Emendas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

As emendas em condutores isolados deverão ser recobertas por isolação equivalente, com propriedades de isolamento idênticas aquelas dos próprios condutores.

As emendas devem ser limpas com solvente adequado e apenas após a secagem do mesmo, deve ser aplicada a isolação, a qual será executada da seguinte forma:

- Para condutores com isolação termoplástica - com fita adesiva termoplástica com espessura de duas vezes a da isolação original do condutor;
- Para condutores com isolação de borracha - com fita de borracha com espessura de 1,5 vez a da isolação original do condutor.

Os cabos com isolação termoplástica poderão ter suas emendas isoladas através de mufla termoplástica fundida no local.

d.4.3.2) Proteção das Emendas

No caso de condutores com capa protetora, sobre a isolação das emendas deverá ser aplicada uma proteção de acordo com as seguintes prescrições:

- Os condutores de capa externa de material termoplástico deverão ter suas emendas protegidas por fita adesiva termoplástica aplicada com uma espessura igual à da capa original. Este procedimento é dispensado no caso de emendas executadas com mufla termoplástica fundida no local;
- Os condutores com isolação de borracha e capa externa de neoprene deverão ter suas emendas protegidas por fita de neoprene aplicada com uma espessura igual à da capa original. Após a confecção da proteção, esta deverá ser envolvida por fita anídrica e pintada com tinta para cabo (verniz impermeabilizante).

e.4) Terminais para Condutores

e.4.1) Baixa Tensão

A terminação de condutores de baixa tensão deverá ser feita através de terminais de pressão ou compressão, com exceção dos condutores de 4 mm² ou menores que poderão ser conectados diretamente aos bornes do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo pois um faceamento da isolação do condutor com o terminal. Quando não conseguir esse resultado, o interstício deverá ser completado com fita isolante.

Quando forem empregados terminais de pressão, deverá ser feita sua seleção.

e.4.2) Média Tensão

Os terminais deverão ser de acordo com o especificado no projeto e na execução deverão ser obedecidas as recomendações dos Fabricantes.

No caso de terminais para uso interno, dar-se-á preferência para as terminações pré-moldadas ou termocontráteis.

Os cabos sem blindagem terão suas terminações executadas pela simples aplicação do terminal e selagem da extremidade de isolação. Deverá ser prevista uma distância suficiente a terra mais próximo para evitar-se a abertura de arcos.

Nos cabos com blindagem, os envoltórios deverão ser removidos da extremidade e destes, de modo a deixar uma distância adequada contra a abertura de arcos entre o envoltório e o terminal. Além disto, o campo eletrostático concentrado na extremidade da blindagem deverá ser aliviado pela aplicação de um cone de deflexão à superfície exposta da isolação. Estes serão obrigatórios para todos os cabos blindados, acima de 2kV e serão formados com fita de borracha para cabos de isolação de borracha ou fita adesiva a base de polietileno para cabos termoplásticos.

f.4) Transformadores

Para os transformadores que serão descarregados pelo transportador diretamente sobre trilhos de aço já instalados, para depois serem deslocados até suas bases, antes de serem colocados nas posições definitivas, ainda sobre os trilhos, serão instalados os radiadores e buchas junto com todos os acessórios que tenham vindo desmontados, em especial o secador dear.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Caso os transformadores sejam embarcados com gás sob pressão, deverá ser medido o ponto de orvalho antes da abertura do tanque. Quando o tanque for aberto para os serviços de montagem, deverão ser tomadas todas as precauções contra a queda de objetos no interior e em relação às condições atmosféricas reinantes. Cuidados especiais deverão ser tomados antes e durante a montagem das buchas ou outras partes, dando acesso ao interior do tanque, e durante o enchimento com óleo, para evitar a penetração de umidade ou outra contaminação.

Será completado o nível de óleo isolante. O enchimento de óleo deverá ser feito por meio de filtro a vácuo e à temperatura mínima de 70°C. Ensaio da rigidez dielétrica do óleo deverá ser efetuado antes do enchimento.

Logo após, o transformador assim montado, será deslocado sobre os trilhos de aço para sua posição definitiva onde será ligado ao circuito.

A fixação ao solo somente deverá ser feita através de calços conforme detalhada no Projeto.

A fixação de transformadores em postes deverá ser feita de acordo com as recomendações do Fabricante, ficando perfeitamente nivelado, sendo sua localização rigorosamente conforme projeto.

Todas as ligações ao transformador deverão ser feitas com conector apropriado, não sendo permitido o uso de solda.

As caixas de ligação deverão ficar limpas e secas.

O cabo terra deverá ser firmemente ligado à carcaça do transformador, através do conector próprio, não sendo permitido o uso de conexões soldadas. O cabo terra não deverá ter emenda desde sua ligação ao transformador até o sistema de aterramento.

g.4) Cubículos, Painéis, Centros de Controle de Motores, Quadros e Mesas de Comando

Estes equipamentos serão instalados nos lugares indicados no projeto, serão montados sobre o piso acabado ao qual serão fixados através de chumbadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

metálicos de fornecimento do Construtor e aprovados pela Fiscalização. Alguns quadros de luz e de comando serão fixados na parede também por meio de chumbadores metálicos.

Os cubículos, painéis, centros de controle de motores quadros e mesas de comando serão fornecidos com sua fiação interna totalmente executada pelo Fabricante e com o sistema montado de acordo com os diagramas elétricos.

Deverá haver especial cuidado no manuseio destes equipamentos, no sentido de evitar possíveis distorções nas suas estruturas ou danificar seus instrumentos ou outros dispositivos. Após sua colocação nos locais previstos no projeto, dever-se-á proceder ao seu alinhamento e nivelamento através de calços adequados. As seções que tiverem sido transportadas separadamente somente deverão ser acopladas após seu alinhamento e nivelamento. As emendas de barramentos entre seções transportadas separadas deverão ser efetuadas seguindo rigorosamente as instruções dos Fabricantes, utilizando-se material apropriado.

Deverá ser feita a verificação geral de todos os elementos extraíveis. Todos os componentes que possuem elementos móveis tais como, disjuntores, verificados quanto a sua correta operação mecânica.

As ligações dos condutores provenientes dos equipamentos, chassis de relés e outros painéis ou quadros, nos respectivos bornes das régua terminais dos painéis ou quadros, deverão ser feitos de acordo com as indicações do projeto, sendo todos os terminais de compressão, tipo olha para parafuso, de fornecimento do Construtor. Serão utilizados somente materiais de primeira qualidade e devidamente inspecionados pela Fiscalização no seu recebimento.

Todos os cabos deverão ser identificados através de anéis plásticos de identificação, em números e letras, sendo ainda obedecida às cores das identificações internas do quadro e as do Projeto.

Quanto às ligações dos cabos e régua terminais colocadas verticalmente no quadro, as mesmas deverão ser condicionados em calhas próprias que serão fixadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

no próprio painel. Após o cabo de controle ultrapassar a chapa de piso do quadro, deverá ser retirada a capa externa, separando-se cada condutor e executando-se o respectivo “chicote”, o qual deverá ser executado com os cabos colocados retilineamente, evitando-se embaraçamento entre os mesmos. As outras deverão ser a 90°. O chicote deverá ser preso convenientemente através de fita plástica, e aprovado pela Fiscalização.

Para a entrada dos cabos nos respectivos cubículos, painéis, centro de controle de motores, quadros e mesas de comando, os mesmos deverão ser fixados na chapa de piso do quadro através de prensa-cabos torneados em latão cromatizado, sendo que a bucha de vedação será de borracha sintética. As furações para colocação dos prensa-cabos nos quadros deverão ser executados na obra pelo Construtor, devendo a chapa ser repintada após as furações. Após a montagem deverão ser ligadas as resistências de aquecimento.

h.4) Motores

Antes de proceder a sua instalação definitiva deverá se assegurar que o motor gire livremente sem qualquer anormalidade de origem mecânica. Dever-se-á realizar uma cuidadosa inspeção no lubrificante dos mancais, aberturas de ventilação e sistema de refrigeração, quando existir.

Antes que os motores estejam ligados à sua fonte alimentadora permanente de energia, o correto sentido da rotação de cada motor deverá ser estabelecido, usando-se um testador de rotação de fase.

A resistência de isolamento deverá ser verificada e o motor energizado provisoriamente para acertar seu sentido de rotação.

Deverá ser feito rigoroso alinhamento entre os equipamentos acionados e os respectivos motores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Deverão ser colocadas proteções em qualquer elemento móvel que possa constituir perigo de acidente pessoal.

A instalação dos cabos em eletroduto flexível para ligação dos motores somente será feita após o motor estar fixado mecanicamente à sua base.

O cabo terra deverá ser firmemente ligado à carcaça do motor, através do conector próprio, não sendo permitido o uso de conexões soldadas. O cabo terra não deverá ter emendas desde a sua ligação ao motor até o sistema de aterramento.

As ligações do cabo alimentador ao motor deverão ser feitas através dos conectores das caixas de ligação do motor, de tal modo a assegurar um bom contato elétrico, sem forçar ou causar danos ao cabo alimentador e ao conector, não sendo permitidas ligações soldadas.

Os cabos de ligação, de controle e de termopares, terão sempre conectores terminais, tipo olhal para parafuso, e marcação aprovados pela Fiscalização.

As caixas de ligação deverão ficar isentas de umidade e todas as precauções deverão ser tomadas neste sentido.

Caso o motor possua aquecedor, o mesmo deverá ser imediatamente energizado após sua instalação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO RESUMIDO:.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(a) representante legal Srº(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__.

OBJETO RESUMIDO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(a) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos, bem como virá informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL
(modelo)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__.

OBJETO RESUMIDO:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **CRF-BA**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao CRF-BA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA
(Modelo)**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__.

OBJETO RESUMIDO:

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, para fins de atendimento do subitem 8.6.4, que, sagrando-se vencedora do certame em epígrafe, terá como responsável técnico o Engenheiro _____.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico para execução dos Serviços/Obras desta TOMADA DE PREÇOS.

(data)

(Nome e assinatura do engenheiro responsável técnico)

(Carteira Profissional - n.º. e órgão expedidor).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO QUANTO A POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO
(modelo)**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n° ____/20__.

OBJETO RESUMIDO:

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / Rio
Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA -----,
QUECELEBRAM O =====
_____ E A
EMPRESA_____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, n° ____, na Cidade de _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Presidente _____, brasileiro(a), maior e capaz, e _____, inscrita no CNPJ n. ° _____, estabelecida na _____, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu representante o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, brasileiro(a), residente e domiciliado à _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do Edital da Tomada de Preços ___/20___, com base na Legislação em vigor e as cláusulas a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto ===== sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global, e em conformidade com a Proposta elaborada pela contratada; Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo; Planilha de Composição dos Preços Unitários; Cronograma Físico Financeiro; Planilha de Composição de Encargos Sociais e Planilha de Composição de BDI;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

2.1. O CONTRATANTE pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ _____.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

2.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

2.4. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As faturas serão pagas de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados obedecendo ao cronograma físico financeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.1.1. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/SE, e ao Certificado de Matrícula do INSS, relativo às obras objeto deste Contrato.

3.1.2. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após emissão do Termo Provisório de Aceitação das Obras, pelo Engenheiro Fiscal designado, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do presente Contrato, Projetos e Especificações Gerais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3.2 - Os documentos de cobrança relacionados no item acima deverão ser apresentados no endereço _____, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de ----(-----) dias contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de execução dos serviços contratados será de ----(-----), contados a partir do dia seguinte ao da emissão da respectiva Ordem de Início do Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O prazo de emissão da Ordem de Início do Serviço será no prazo de até (--- -----) dias após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do CRF-BA para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação:

6.2.211.02.01.01.003 obras, instalações e reformas

Saldo orçamentário : 256.000,00

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

6.1. Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo inicial do contrato poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

6.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

6.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

6.2.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3. Acaso no decorrer da execução dos serviços, seja detectado a necessidade de prorrogação de prazo, este deverá ser feito, mediante as seguintes condições:

6.3.1. Fato ensejador da prorrogação seja SUPERVENIENTE, ou melhor, tenha surgido em momento posterior à deflagração do certame;

6.3.2. A administração deverá apresentar, anexado ao pedido de eventual prorrogação, o Diário da Obra, a fim de verificar possível atraso;

6.3.3. A administração deverá JUSTIFICAR com base em acervo fático os motivos para a prorrogação

6.4. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições.

7.2. Oferecer orientação técnica e a demarcação dos serviços.

7.3. Emitir Ordem de Serviço logo após assinatura do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1. Prestar serviços aCONTRATANTE em conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivo.

8.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

8.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, conforme a Planilha.

8.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, também atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho.

8.6. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.9. Todos os serviços que envolvam barulho ou uso de produtos que tenham fortes cheiros deverão ser realizados aos finais de semana, dia de semana após às 17hs e feriados.

8.10. Toda a sinalização, autorização para execução dos serviços e fichamento dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, independentes de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, calculadas sobre o valor global do contrato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

9.1.2. Por atraso injustificado de início das obras: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

9.1.3. Por descumprimento dos prazos previstos para cada etapa da obra consignada no cronograma físico-financeiro: multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso.

9.2. As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas com base no registro de ocorrência pela Fiscalização.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.4. A aplicação e recolhimento das multas serão de competência do Município.

9.5. A CONTRATADA, quando julgar a penalidade improcedente ou rigorosa, poderá recorrer ao Senhor Presidente, que encaminhará o recurso ao setor competente para análise.

9.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira parcela a que a CONTRATADA vier a fazer jus, cabendo ao CRF-BA a cobrança ou execução judicial da multa, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor referido.

9.7. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso em até 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

9.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.9. O recurso ou pedido de reconsideração será dirigido ao Senhor Presidente que o decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

10.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF n.º _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

10.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS

11.1. Concluídas as obras a Contratada solicitará por escrito, a CONTRATANTE, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.

11.3. Comunicará diretamente à firma contratada as irregularidades encontradas, a qual assinalará o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

11.4. A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.

11.5. A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela contratada, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

12.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com o Edital da Tomada de Preços n° ___/20__ e com base na Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro de _____, Estado da -----, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

_____/____, __ de _____ de 20__.

Presidente do CRF-BA

Contratada

Contratante

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____ **CPF nº** _____

_____ **CPF nº** _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA